



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 02/2023 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando firmar termo de contrato para contratação, seleção de pessoa jurídica para aquisição de materiais descritos neste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na **modalidade eletrônica**, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas até a data limite abaixo prevista, **em PDF único**, através do formulário de link <https://forms.gle/bf3AC5dG2p2K7kfU9>.

<b>CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 01/2023</b>	
Publicação do Edital nº 01/2023	26/05/2023
Período de Submissão de Propostas e Documentos	26/05/2023 à 11/06/2023
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas	12/06/2023
Prazo de Recurso	13/06/2023
Prazo de Contrarrazões	14/06/2023
Resultado de Recurso	15/06/2023
Resultado Final da Seleção	16/06/2023



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Celebração do Termo Contratual	16/06/2023
Entrega ou Fornecimento Fixados em Contrato	Conforme Contrato e/ou Termo de Referência
<b>LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:</b> <a href="https://forms.gle/bf3AC5dG2p2K7kfU9">https://forms.gle/bf3AC5dG2p2K7kfU9</a>	

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, visando o registro de preços para a aquisição de lanches, incluindo os utensílios para uso, consumo e acondicionamento, para o projeto intitulado “**206 - Apoio à implantação do Centro de Referência Integrado IFSULDEMINAS/UFLA: parceria IFSULDEMINAS, FADEMA e Prefeitura Municipal de Lavras**”.

1.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados nas tabelas a seguir:

<b>LOTE 1</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	1 Suco de frutas 300ml + 1 pão francês com manteiga	350
02	1 copo de café com leite 300ml + 1 pão francês com manteiga	350
03	1 Achocolatado 300ml + 1 pão de queijo 80g	350
04	1 sanduíche misto com uma fatia de presunto e uma fatia de muçarela + 1 copo de café 100ml	350
05	1 salgado frito ou assado (180g) + 1 copo de café 100ml	350
<i>Obs. Os lanches devem ser entregues com os utensílios para uso, consumo e acondicionamento (guardanapos, embalagens, copos em quantidades e características adequadas) salvaguardando a qualidade e as normas de vigilância sanitária condizentes).</i>		

## 2. DA ANÁLISE, AMOSTRA DOS ITENS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto.

2.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para viabilizar a entrega dos materiais na endereço informado, pelo período de 18 meses conforme calendário escolar anexo ao presente edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

### **3. DO VALOR DO PROJETO**

3.1. Os valores de referência **serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos lanches nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no Anexo I, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

### **4. DA FONTE DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto **“206 - Apoio à implantação do Centro de Referência Integrado IFSULDEMINAS/UFLA: parceria IFSULDEMINAS, FADEMA e Prefeitura Municipal de Lavras”**.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFSULDEMINAS ou com a UFLA e suas Fundações de Apoio;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com), aos cuidados da Comissão de Compras.

### **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

6.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente via formulário, **acima identificado**, até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

6.1.1. Os arquivos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF**, permitindo a leitura pela Comissão. 6.1.2. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.

6.1.3. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.4. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em **papel timbrado do licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Embora o julgamento se dê pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, o(a) licitante deverá, obrigatoriamente, lançar orçamento em todos os itens do lote, sob pena de sua desclassificação sumária.

7.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**;

7.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, e independentemente de não constar da proposta, não poderá o fornecedor escusar-se de cumpri-lo durante o **prazo de 18(dezoito meses)** indicados para a execução dos cursos em parceria do IFSULDEMINAS/UFLA;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8. DA HABILITAÇÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

#### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

**I - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;**

**III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**V - Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

#### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.**

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o **prazo de 05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-financeira**

**8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

#### **8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia, em arquivo PDF.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **inabilitação do participante vencedor**.

8.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

## 9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, tendo em vista os melhores interesses da Contratante e de execução do próprio contrato.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão.

11.3. As razões deverão ser apresentadas junto ao recurso no prazo de 01 (um) dia útil, conforme cronograma.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 01 (um) dia útil, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso **terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o termo de compromisso de entrega futura com assinatura da ata de registro para efeitos de registro de preços.

12.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar do termo.

12.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.2.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de compromisso constante em anexo deste edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

13.2. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do termo de contrato para aquisição de lanches será de **18 (dezoito) meses** e poderá ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

13.5. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o compromisso de entrega futura, de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13.6. Durante a vigência do termo de contrato, no caso do registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, especialmente pelo prazo previsto no item 13.4, ocasião de observação das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892/13.

13.6.1. Nessa hipótese de exceção, a Fundação, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de seleção, nos termos do arts.20 e 21 do decreto acima citado.

13.6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.8. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso, por meio de procedimento administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.8.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.8.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

13.8.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.8.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.9. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

13.10. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13.11. Fica **EXPRESSAMENTE** consignado que, por se tratar de compromisso de entrega futura e incerta, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATANTE** não terá obrigação legal de aquisição da totalidade do objeto, e a **CONTRATADA**, nada poderá pleitear nesse sentido, mas, deverá resguardar o preço do objeto durante a vigência do compromisso firmado.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, **após a aprovação do coordenador do projeto ou preposto designado, mediante a entrega dos lanches solicitados**, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2. Indicar, no local da entrega dos materiais, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

15.3. Organizar o controle, em conjunto com a CONTRATADA, dos lanches efetivamente entregues, mediante ticket ou equivalente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar o fornecimento dos lanches em conformidade com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja impróprio para consumo ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

16.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega dos produtos, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato, além de arcar com eventuais custas processuais e honorários nos termos da lei, em caso de judicialização da cobrança.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

17.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

**18.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com) para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.**

18.5. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.6. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.7. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após encerramento do prazo de envio das propostas.

18.8. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por e-mail.

18.9. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.10. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.11. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

18.13. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –*

**FADEMA**

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

## **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## **20. DO FORO**

20.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023

### ÓRGÃO INTERESSADO

Órgão Interessado: FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

Localização: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS- CEP: 37750-000.

### ÁREA INTERESSADA

Departamento de Compras

### RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos itens dispostos na tabela é necessária visando a execução do projeto “**206 - Apoio à implantação do Centro de Referência Integrado IFSULDEMINAS/UFLA: parceria IFSULDEMINAS, FADEMA e Prefeitura Municipal de Lavras**”.

### OBJETO:

Seleção de pessoa jurídica para aquisição de lanches, conforme descritos no item 1.2 deste edital, visando a realização do Projeto “**206 - Apoio à implantação do Centro de Referência Integrado IFSULDEMINAS/UFLA: parceria IFSULDEMINAS, FADEMA e Prefeitura Municipal de Lavras**”.

### LOCAL DE ENTREGA:

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, CEP 37203-202 • Lavras/MG. – Campus Universitário Universidade Federal de Lavras. Cantina Central UFLA.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
01	1 Suco de frutas 300ml + 1 pão francês com manteiga	350
02	1 copo de café com leite 300ml + 1 pão francês com manteiga	350
03	1 Achocolatado 300ml + 1 pão de queijo 80g	350
04	1 sanduíche misto com uma fatia de presunto e uma fatia de muçarela + 1 copo	350



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

	de café 100ml	
05	1 salgado frito ou assado (180g) + 1 copo de café 100ml	350

*Obs. Os lanches devem ser entregues com os utensílios para uso, consumo e acondicionamento (guardanapos, embalagens, copos em quantidades e características adequadas) salvaguardando a qualidade e as normas de vigilância sanitária condizentes).*

### CALENDÁRIO DE ENTREGA

<b>Data da entrega</b>	<b>Quantidade de lanches a serem entregues</b>	<b>Etapa do curso</b>	<b>Tipo de lanche</b>
2º Semestre de 2023	130/dia – 100 dias letivos	1º Semestre letivo	Variado conforme descrições 1,2,3,4 e 5 do lote 1.
1º Semestre de 2024	130/dia – 100 dias letivos	2º Semestre letivo	
2º Semestre de 2024	90/dia – 100 dias letivos	3º Semestre letivo	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 02/2023.

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 01/2023.

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 002/2023.

A empresa ....., CNPJ sob o N°. ...., com sede em ....., declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do representante legal

Nome (legível):





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL SIMPLIFICADA

(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)

**TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO - SERVIÇOS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A FORNECEDORA (NOME DA EMPRESA), PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**CONTRATANTE: FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva.

**CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXX, devidamente representada por seu sócio-proprietário XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os lanches especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no **Edital XX/XXXX**.

1.2 Especificação e quantidade do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s):

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
01	1 Suco de frutas 300ml + 1 pão francês com manteiga	350
02	1 copo de café com leite 300ml + 1 pão francês com manteiga	350
03	1 Achocolatado 300ml + 1 pão de queijo 80g	350
04	1 sanduíche misto com uma fatia de presunto e uma fatia de muçarela + 1 copo de café 100ml	350
05	1 salgado frito ou assado (180g) + 1 copo de café 100ml	350



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

*Obs. Os lanches devem ser entregues com os utensílios para uso, consumo e acondicionamento (guardanapos, embalagens, copos em quantidades e características adequadas) salvaguardando a qualidade e as normas de vigilância sanitária condizentes).*

1.3.- Fica **EXPRESSAMENTE** consignado que, por se tratar de compromisso de entrega futura e incerta, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATANTE** não terá obrigação legal de aquisição da totalidade do objeto, e a **CONTRATADA**, nada poderá pleitear nesse sentido, mas, deverá resguardar o preço do objeto durante a vigência do compromisso firmado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por lanche contratado, nos termos da proposta vencedora. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

2.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação Simplificada de Entrega (SSE), vedada sua negociação com terceiros.

2.3 O valor total estimado do presente compromisso/contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato de Aquisição de Materiais será de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.

3.2. Os lanches adquiridos deverão ser entregues conforme calendário abaixo

<b>Data da entrega</b>	<b>Quantidade de lanches a serem entregues</b>	<b>Etapas do curso</b>	<b>Tipo de lanche</b>
2º Semestre de 2023	130/dia – 100 dias letivos	1º Semestre letivo	Variado conforme descrições 1,2,3,4 e 5 do lote 1.
1º Semestre de 2024	130/dia – 100 dias letivos	2º Semestre letivo	
2º Semestre de 2024	90/dia – 100 dias letivos	3º Semestre letivo	

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada e dos lanches efetivamente entregues, o que será comprovado por meio de ticket ou documento equivalente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens no prazo estabelecido neste contrato e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, bem como a manter a qualidade dos itens fornecidos.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o artigo 65, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

II. por ajuste entre as partes, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, visto se tratar de Registro de Preços e, portanto, da não obrigação de contratação total do objeto;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

5.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, além de arcar com as despesas judiciais e honorários advocatícios decorrentes de eventual ação judicial.

5.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória prevista no item 5.2; e,

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva FADEMA**

Contratante

**(Nome da Empresa)**

Contratada

TESTEMUNHA -1-

TESTEMUNHA -2-



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Dados da Proposta	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Inscrição Estadual/Municipal n°:</b>	
<b>CNPJ n°:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	VALOR
01	1 Suco de frutas 300ml + 1 pão francês com manteiga	350	
02	1 copo de café com leite 300ml + 1 pão francês com manteiga	350	
03	1 Achocolatado 300ml + 1 pão de queijo 80g	350	
04	1 sanduíche misto com uma fatia de presunto e uma fatia de muçarela + 1 copo de café 100ml	350	
05	1 salgado frito ou assado (180g) + 1 copo de café 100ml	350	
<i>Obs. Os lanches devem ser entregues com os utensílios para uso, consumo e acondicionamento (guardanapos, embalagens, copos em quantidades e características adequadas) salvaguardando a qualidade e as normas de vigilância sanitária condizentes).</i>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data da Proposta

**Carimbo:**